



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARAMA

“Centro Administrativo Gervasio Dal Ri”

LEI MUNICIPAL Nº. 2.320/19.

Ibarama-RS, 14 de Maio de 2019.

ALTERA O INCISO V, DO ARTIGO 114, DA LEI MUNICIPAL Nº. 1.036/05, DE 22-06-2005, QUE DISPÕE SOBRE O REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO.

ANDRÉ CARLOS DA CAS, PREFEITO MUNICIPAL DE IBARAMA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º Altera o inciso V, do Artigo 114, da Lei Municipal nº. 1.036/05, de 22-06-2005, que dispõe sobre o regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, ficando com a seguinte redação:

“ Art. 114 .....

.....

V- especial as servidoras, mães de excepcionais e de deficientes físicos, com dependência total ou em tratamento, que ficam autorizadas a requerer o afastamento por período não superior a 20% (vinte por cento) de sua jornada de trabalho semanal, quando se fizer indispensável sua assistência ao filho, sempre acompanhada de elementos comprobatórios (atestados médicos) e previamente submetidos à apreciação da autoridade competente. (NR)”

Art. 2º Os demais artigos permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBARAMA, aos quatorze dias do mês de Maio de 2019.

  
ANDRÉ CARLOS DA CAS  
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE



ODILO NILO KESSELER  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO